

**PORTARIA Nº 3.128/SIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a inscrição do heliponto privado Igarashi (SC) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.547841/2017-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a inscrição do heliponto abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Igarashi;

II - código OACI: SIGH;

III - município (UF): Papanduva (SC); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 26° 23' 34" S / 50° 09' 53" W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 26 de janeiro de 2025. ([Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado](#))

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 185/SIA, de 23 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2015, Seção 1, Página 2.

**RODRIGO OTAVIO RIBEIRO**